



d

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 04/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO nº 092/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023

HORÁRIO: Às 09:00 horas Horário de Brasília – BR.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Licitanet no endereço www.licitanet.com.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 05/12/2023;

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 05/12/2023 às 09h00min;

PREÂMBULO:

através do Setor de Compras desta Câmara de Vereadores de Chupinguaia/RO, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN** – Processo nº **092/2023**, objetivando a **aquisição de equipamentos e material de processamento de dados**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**, que será regida nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital;
- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente** com a Proposta Atualizada na plataforma LICITANET.COM.BR onde **ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;**
- As empresas que não anexarem a documentação **corretamente** na plataforma serão consideradas **INABILITADAS**. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;
- Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl.camara@chupinguaia.ro.leg.br; ou edmundo_filus@hotmail.com e através do Portal do LICITANET;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, **OBRIGATORIAMENTE** exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **05/12/2023**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



d

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal do licitnet, poderá ser esclarecida pelo telefone: (69) 98107-6754 e pelos email: cpl.camara@chupinguaia.ro.leg.br; ou edmundo_filus@hotmail.com, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **aquisição de equipamentos e material de processamento de dados**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras licitnet.

2.2 – Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Chupinguaia/RO, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4 - Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 51 de 19 de maio de 2020 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4.1 - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Portal do licitnet.

2.4.2 - Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.4.3 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



d

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 – **A Proposta deve ser acompanhada de PROSPECTO TÉCNICO que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português;**

4.3.5 - Declaração digitada na proposta de que o (s) produtos (s) atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

4.3.6 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.8 - Fica reservada a CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA - RO, através do seu Setor



d

solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem/serviços.

4.3.9 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas” deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

4.6 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.6.1 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.6.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do



d

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 0,01% (um centésimos por cento).

5.10 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.14 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

5.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.15.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

5.16 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05**



d

(cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.17 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.18 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.19 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.20 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

VI- JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 Será estabelecido prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

6.4 - Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, **poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade**, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.



d

6.6 O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de fornecedores da Câmara de Vereadores de Chupinguaia/RO, se houver;

6.7 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.8. Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste ÓRGÃO, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.12 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**.

7.5 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

7.6 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.7 - Caso os dados e informações constantes no Portal licitanet não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.12 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Portal Compras Públicas os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3.

7.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



d

7.11 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.12 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

b.1 - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b.2 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, ins0tuído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

b.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

b.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o enquadramento como ME/EPP/MEI¹;

7.12.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa,



d

expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.12.3- DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. **(Anexo V);**

b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme **(Anexo VI);**

c) Declaração que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

d) **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante **do Anexo III, acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso**

7.12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, e Índices Contábeis, assinado por profissional da área contábil. (inciso I e §1º do art. 69 da lei 14.133/21)

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.12.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.5.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados técnico, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público, contemplando **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor financeiro licitado.**

7.12.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



d

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema de licitanet, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- h) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de **2 (duas) horas**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 07h00min até as 13h00min.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.licitanet.com.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do



d

preâmbulo deste Edital, das 07h00min até as 13h00min, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9. A entrega do objeto se dará após a emissão do empenho, emitida pela Câmara Municipal;

9.1 A entrega dos produtos será nos locais especificados, sem quaisquer custos adicionais à Câmara Municipal de Chupinguaia;

9.2 A Nota Fiscal será atestada pela Câmara Municipal, para efeito de pagamento;

9.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Câmara de Chupinguaia**, ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido todo dia 30 de cada mês, com a discriminação do objeto, acompanhada de relatório de fornecimento de materiais e ou serviços prestados, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos. Devendo na Nota Fiscal constar o valor referente as despesas com materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara de Vereadores de Chupinguaia/RO.

10.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.3.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.4. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura da Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 104, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto com seus devidos comprovantes.

10.5. Fica assegurado a Administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente registrado na forma da Lei conforme prevê o art. 125, da Lei nº 14.133/21

XI - DA CONTRATAÇÃO



d

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato e Pedido de Empenho..

11.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

11.2.3 - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas à contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sobre pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

11.2.4 – A contratada deverá fornecer a cada 6 (seis) meses Declaração de Adimplemento com as empresas credenciadas que prestaram serviços à Câmara de Vereadores de Chupinguaia ou ao Município de Chupinguaia/RO.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada nos cadastros desta Municipalidade.

12.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a empresa contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

XIV – IMPUGNACAO DO EDITAL

14.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via no site obrigatoriamente **Licitanet**, e mediante para contato anexado no e-mail, cpl.camara@chupinguaia.ro.leg.br ou edmundo_filus@hotmail.com em seu corpo ou documento anexo.

14.1.1 - No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.2- Caberá ao Pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões),



d

proferindo sua decisão até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.

14.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.3.1 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.4 - A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial do estado (AROM) e site oficial.

14.4.1 - Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

XV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 - A presente despesa onerará o elemento econômico:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.52.00 – Material Consumo

Ficha: 06

Valor: R\$ 15.591,96(quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material Permanente

Ficha: 013

Valor: R\$ 194.217,60(cento e noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

16.6 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação,



d

serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico <http://www.chupinguaia.ro.leg.br>

16.7 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.9 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

16.10 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

16.11- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de apresentação de Proposta

ANEXO V – Declarações Unificadas(modelo)

ANEXO VI – Dados do Representante Legal (modelo)

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, estado de Rondonia.

CMC, 22 de Novembro de 2023.

Edmundo Filus Neto
Agente de Contratação



Câmara de Vereadores de Chupinguaia

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Nº do Processo
08/11/2023	Gab. da Presidencia e Diretoria Geral	092/23

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para a aquisição de equipamentos e materiais de informática e processamento de dados, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Chupinguaia, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências **com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/21**

1.2 Planilha de especificações e orçamentária:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM TELA DE NO MÍNIMO 23 POL, RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM CLOCK 2.4GHZ MÍNIMO, CONTENDO 8 GB RAM, E SSD TECNOLOGIA NVME DE 240GB, SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO SENDO NO MÍNIMO WINDOWS 10, INCLUSO TECLADO E MOUSE.	UND	19	6.456,33	122.670,27
02	MICROSOFT OFFICE 2019 CARTAO DE ATIVAÇÃO PARA PC INDIVIDUAL.	UND	19	299,82	5.696,58
03	SSD COM TECNOLOGIA 3D NAND COM CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB TIPO SATA III FATOR DE FORMA 2,5	UND	02	419,67	839,34
04	CAMERA IP FULL HD, COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 82°, VISAO NOTURNA, PERMITE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, MOVIMENTO FIXO, DE NO MINIMO 2 MP DE RESOLUÇÃO COM IR DE MO MINIMO 30M.	UND	05	673,67	3.368,35
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 50 FOLHAS, POSSUI RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 DPI COM VELOCIDADE DE 20 PPM IMPRESSÃO, COM DISPLAY LCD, COM BANDEJA NO 2 MÍNIMO, SUPORTE A TAMANHOS DE PAPEL CARTA, EXECUTIVO, A4, A5, ENVELOPE, PRÁTICA E FUNCIONAL, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	01	2.647,33	2.647,33

06	NO-BREAK MONOFÁSICO DE 10KVA/10KW, DUPLA CONVERSÃO ,ONLINE E COM FORMA DE ONDA SENOIDALPURA. CARACTERISTICA DE ENTREDA: - TENSÃO – 230 V - FRENQUENCIA – 60HZ (55 A 65HZ); - CONEXAO – REGUA DE BORNES; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS -380J. CARACTERISTICA DE ENTRADA : - CONFIGURAÇÃO –MONOFASICO - PONTECIA– 10KVA/10KW; - FATOR DE PONTENCIA -1; - TENSÃO – 127/220 VCA (F+N+T OU F+F+T); - REGULAÇÃO ESTATICA DE ± 1%; - DISTORÇÃO HARMONICA 3% MAXIMO PARA CARGA LINEAR; - FREQUANCIA DE SAIDA -60HZ, - INVERSOR – IGBT (PWM); - BY –PASS – BY –PASS ESTATICO ; - TENSAO – 192VCC OU 240VCC; - TESTE AUTOMATICO DAS BATERIAS EM DIA E HORA PROGRAMAVEIS; - SISTEMA PARA DESLIGAR AS BATERIAS DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA ; - DISPLAY LCD COM FUNÇÕES INTELIGENTES PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO NOBREAK; - COMUNICAÇÃO VIA SERIAL RS232,USB E ETHERNET; - GRAU DE PROTEÇÃO DO –IP20; - INTERFACE DE REDE TCP/IP, SNMP ENTRE OUTROS; - INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO VIA ETHERNET	UND	01	31.860,00	31.860,00
07	BATERIA PADRAO NOBREAK SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO , 55AMP(MINIMO)EXTERNA	UND	12	754,67	9.056,04
08	ESPECIFICAÇÃO COMTEMPLADAS PROCESSADOR 10ªGERAÇÃO OU EQUIVALENTE(CACHE DE 8 MB, ATE 4.2 GHZ)MINIMO . SITEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME ,PORTUGUES LICENCIADO PLACA DE VIDEO INT® UHD COM MEMORIA GRAFICA BASICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6 (1920X1080)WVA MEMORIA MEMORIA DE 8GB DDR4 (1X8GB)32OOMT/S; EXPANSIVEL ATE 16GB (2SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 ASSISTENCIA TECNICA 1 ANO DE GARANTIA BASICA PELOS CORREIOS TECLADO TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES . COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OPCIONAL (COMPATIVEL APENAS COM APENAS COM WINDOOWS) PORTAS 1 PORTA USB 3.2 TYPE- C® DE 1ª GERAÇÃO (OPCIONAL) CÂMARA HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P)COM SINGLE DIGITAL MICROPHNE AUDIOS E AUTOS- FALANTES WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI , PLACA DE REDE WIRELESS	UND	05	5.234,33	26.171,64

	COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH(INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65WATTS (BIVOLT)				
09	RADIOS OUTDOOR COM CAPACIDADE MESH INTERFACES REDE (1) PORTA RJ-45 GBE INTERFACES DE GERENCIAETHERNET, BLUETOOTH MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V (PARES 4, 5+;7,8 RETORNO) ALTERNATIVA POE (PARES1,2+;3,6 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INJETOR POE GIGABIT 24V, 0.5ª VOLTAGEM SUPORTA 44-57V DC PONTENCIA MAXIMA TX 2.4GHZ20 DBM 5 GHZ 2X2 TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMO 2.4 GHZ 300 MBPS 5 GHZ 867MBPS GANHO DE ANTENA MINIMO 24 GHZ 3DBI 5 GHZ 3DBI CERTIFICAÇÕES ANATEL CE,FCC,ÍC PADROES WIFI 802. 11ªB/G/N/AC SEGURANÇA SEM FIO WEP,WPA-PSK,WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2,TKIP/AES) CLIENTE SIMULTANEOS 100+TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPOSTADAS 802.11ª6, 9 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11B1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11 G6, 9, 12, 18, 24,36, 48,54 MBPS 802. 11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0- MCS15, HT20/40) 802. 11 AC (WIFI 5)6.5 MBPS A 867 MBPS (MC0- MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80	UND	06	1.250,00	7.500,00
VALOR DA TOTAL PROPOSTA:					R\$ 209.809,56

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado(art. 6º, XII da lei 14.133/21).

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.3.1 Deverão ser observadas na execução do serviço, todas as disposições contidas neste Termo de Referência, recomendando a verificação in loco dos locais de instalação, sendo que a Diretoria Geral da Câmara não aceitará alegações do Fornecedor Vencedor referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento;

1.3.2 Os funcionários deverão estar treinados e capacitados para executar o serviço;

1.3.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a instalação do equipamento são de responsabilidade do Fornecedor Vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço/objeto, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

1.3.4 O Fornecedor Vencedor deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso;

1.3.5. Os bens deverão ser entregues e instalados em dias úteis, no local indicado, conforme item 6.2.1 deste termo.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

1.5. será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 inciso II da Lei 14.133/21, devido a obrigações futuras(garantias).

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes por se trata de lote único.

2.2. CERTAME EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

No caso em tela, a licitação não será exclusiva, porém considerando o valor da licitação e sendo os bens de natureza divisível, reserva-se a administração a estabelecer cota de 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, os processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados no órgão.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada setor.

Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da câmara municipal considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas (DIGPROC, SCPI-CONTABILIDADE, SIP FOLHA DE PAGAMENTO etc.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico. Sendo assim, estão sendo contempladas nessa aquisição os objetos mencionados no item 1.2 deste Termo.

Insta nos informar que, após o levantamento de mercado, o valor estimado da aquisição dos objetos é de R\$ 209.809,56(duzentos e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), podendo esta contratação ser realizada por meio de contratação ser realizada por meio de PREGÃO, observando que o que a Lei 14.133/21, também dispôs que “as licitações serão realizadas PREFERENCIALMENTE sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Sendo assim, a aquisição dos produtos definidos no item 1.2, poderá ser empregada na modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em

especial as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 a saber: ”devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” e para promover mais transparência disponibilizar no Portal da Transparência.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que os objetos a serem adquiridos referentes no item 1.2 tratam-se de bens comuns, conforme exarada a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades pretendidas:

- I - A entrega do objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
- II - Disponibilização, pelo fornecedor, de profissionais especializados para instalação do objeto;
- III - Utilização de materiais da Contratada para execução dos serviços necessários;
- IV - Documentos de habilitação regulares no momento da contratação art. 62 a 69 Lei 4.133/21;
- V - Preços compatíveis com o praticado em mercado.

4.1 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

Na presente aquisição não será(ão) exigida(s) a(s) característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso alínea d, inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não se aplica.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para o fornecimento e instalação dos bens.

4.7. Da Garantia da Contratação

Será exigida que o fornecedor forneça garantia de 12 meses.

4.8 Condições e especificações da garantia do produto fabricante, garantia legal ou garantia convencional, da manutenção e da assistência técnica

4.8.1 Será aplicada ao produto/bem, a garantia de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo do produto

4.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta

cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

4.8.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.8.2 **A garantia será prestada** com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara municipal.**

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Fornecedor Vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Fornecedor Vencedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Fornecedor Vencedor ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor Vencedor, aceita pela Diretoria Geral da Câmara.

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Fornecedor Vencedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Câmara, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Diretoria Geral ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor Vencedor, fica a Câmara autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Fornecedor Vencedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor Vencedor.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item conforme Inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21, por se tratar de objeto comum conforme descritos em suas especificações neste Termo de Referência.

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. Eventuais proposta comercial deverá ser realizada na data do certame conforme estipulado em edital devendo conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) sessenta dias dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.1.3 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais

como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento

5.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

5.2.3 O fornecedor deverá informar na proposta o modelo e marca do produto.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.5. Da Amostra:

5.2.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação

5.2.6- Do procedimento

5.2.6.1 – O fornecedor interessado em participar deverá:

I – tomar conhecimento do edital e seus anexos;

II – declarar:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,

f) o cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal Parágrafo único – Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

5.2.7. Da Prova de Conceito (POC)

5.2.7.1 Será exigida prova de conceito, considerando as especificidades dos produtos, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os produtos ofertados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

5.2.7.1.1 Como prova de conceito, a CÂMARA exigirá do fornecedor declarado vencedor, catálogos, folders e/ou manuais descritivos com informações técnicas sobre os produtos ofertados. Os documentos supramencionados, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.3 Da Habilitação do fornecedor

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe os artigos 62 a 69 a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, uma única vez por igual período do item 6.1.1, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Local e Horário de Entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara de Vereadores de Chupinguaia, 2780 - centro - CEP: 76.990-000 – Chupinguaia/RO, no horário de 07:00 às 13:00h.

6.2.2. Inserir as condições e os contatos dos responsáveis caso seja necessário o agendamento da entrega.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material, instalação e funcionamento para a consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria Geral não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão da prestação do serviço será exercida pela servidora Diana dos Santos Bizi, e a fiscalização pela servidora Graziely Reis Neris.

7.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do fornecimento e instalação dos bens, o fiscal dará ciência ao Fornecedor, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e instalação dos bens, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da aquisição

7.4. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. A Diretoria Geral da Câmara reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do FORNECEDOR VENCEDOR.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do fornecimento e instalação dos itens, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria Geral da Câmara.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor Vencedor.

9.1.6 Comunicar o Fornecedor Vencedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Empresa Vencedora regularizar as falhas observadas;

9.1.9 Efetuar o pagamento ao Fornecedor Vencedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.1.11 Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes, quando for o caso.

9.1.13 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Da Empresa Vencedora:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.3. Comunicar a Diretoria Geral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Câmara, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, no prazo máximo de 03 (tres) horas.

9.2.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Câmara;

9.2.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.13. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.19. Não transferir para Câmara de Vereadores a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Câmara, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, Diretoria Geral da Câma, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A EMPRESA VENCEDORA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Fornecedor Vencedor de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Fornecedor Vencedor deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 209.809,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.52.00 – Material Consumo

Ficha: 06

Valor: R\$ 15.591,96(quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal.

Programação: 2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativa.

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material Permanente

Ficha: 013

Valor: R\$ 194.217,60(cento e noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Responsável pelo preenchimento:

Maiara Gomes Brizola - Ass. Especial

De acordo.

Diana dos Santos Bizi – Diretora Geral

Aprovação:

Ederson Luis Fassicolo - Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 92/23

I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de material de informatica. Sendo:

I-19 COMPUTADORES;
II-19 MICROSOFT OFFICE 2016;
III- 02 SSD COM ;
IV-05 CAMERA IP FULL HD;
V-01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL;
VI- 01 NO-BREAK CENTRAL,
VII-12 BATERIA PARA O NOBREAK
VIII-05 NOTEBOOK
IX-ANTENA DE INTERFACE

Os nove itens, estão com suas descrições sucintas na planilha de estimativa dos itens e quantidades ITEM IV.

II - Justificativa da necessidade da aquisição:

A Câmara de Vereadores de Chupinguaia, conta com 09 gabinetes, setor administrativo e legislativo, todos fazem uso de computadores para o desenvolvimento e cumprimento das atividades do órgão.

Sendo a Câmara municipal uma unidade de pequeno porte, acompanhar as suas demandas ocorre de forma rotineira, por isso já vinhamos percebendo tal demanda, haja vista as reclamações referente ao desempenho dos computadores do órgão.

Apos receber o DFD – Documento de formalização de demanda da Diretoria Geral, devidamente autorizada pelo Presidente, iniciamos a elaboração deste ETP, para verificação da viabilidade e mapa de risco das aquisições.

Os objetos solicitados no DFD, serão necessários para atender aos setores administrativos da Câmara, como mencionado anteriormente, sendo que os equipamentos de informatica diponibilizado para os gabinetes dos vereadores setores administrativos e legislativo, estão com mais de 05(cinco) anos de uso, e tem apresentado vários defeitos, e já foram revisados e formatados anteriormente, mas que continuam apresentando problemas, portanto, substituir esses equipamentos obsoletos por novos com o licenciamento de pacote microsoft é esencial para o bom andamento dos trabalhos, e por serem computadores de mesa, a administração também irá adquirir notbooks, para disponibilizar aos setores essenciais da câmara, sendo: contabilidade, C.P.L, diretoria geral, gabinete da Presidencia e juridico.

Também temos, a aquisição de mais uma impressora, para atender a demanda dos gabinete dos vereadores, pois, seus acessores necessitam de imprimir documentos conforme solicitado por seu vereador, e destinar uma impressora para esse atendimento é essencial, pois a circulação de assessores no setor administrativo muitas vezes atrapalha a concentração e as atividades do servidor do setor que tem que deixar de executar seus serviços para atender o assessor.

Imperioso também tratar da segurança do local, considerando que o prédio da camara encontra-se localizado na Av. Osvaldo Bertozzi, 2780 centro da cidade e seu lote faz as seguintes confrontações:

Frente: avenida osvaldo bertozzi(funerária, imobiliária e SEMED)

Fundos: Secretaria Municipal de Obras



Lateral Esquerda: IDARON
Laterla Direira: Borracharia

Notamos que o prédio conta com uma camera externa no canto esquerdo do predio de frente para a avenida, no entanto as laterais e o fundo do prédio não possui cobertura de cameras, sendo essa aquisição de suma importancia para registrar possiveis furtos, roubos ou invasões.

No que se refere ao nobreak, este faz-se necessário devido as constantes quedas de energia que ocorre na cidade, e adquirir um nobreak para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos de informática é de suma importancia, haja vista, que o servidor terá o tempo necesário para deslicar o equipamento com segurança, em se tratando de um equipamento maior capacidade este fora recomendado pelo engenheiro eletrico referente ao processo 67/2023, pois atenderá vários setores, não sendo mais necessário um bobreak individual para cada maquina, essa demanda ocorreu quando o engenheiro eletrico, realizou vistoria *in loco* para elaboração do projeto e conversando com a Diretoria Geral sobre os problemas recorrentes no prédio referente a energia, chegou-se a esta sugestão que fora acatada pela administração, pois está contido no DFD.

Em se tratando do sinal de Waifi da câmara, esta tem recebido muitas reclamações, ainda mais quando há conferencias, palestras, seminários e outros enventos que rotineiramente acontece no Plenário do órgão, sendo assim, adquirir um aparelho que suporte uma demanda maior de acesso, sem que o sinal fique ruim é de extrema importancia, para o desenvolvimento de tais atividades e uso pessoal de usuários externos que utilizam o espaço da câmara ou que venham participar de Sessões e audiencias públicas.

Em geral, todos os itens solicitados são de suma importancia para o desenvolvimentos das atividades administrativas e segurança do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia/RO.

III - Requisitos da Contratação:

O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Em caso de defeitos do produto dentro da garantia de fábrica, o Fornecer deverá realizar os procedimentos para atendimento da garantia, ou seja, recolher o produto, enviar ao fabricante caso necessário, e demais ações para o cumprimento e fornecimento das garantias, sem nenhum custo a contratante;
- b) O prazo para entrega é de 15 dias corridos;
- c) O fornecedor deverá instalar devidamente os equipamentos e treinar o servidor para realizar o uso devido do equipamento;
- d) Deverá apresentar sua habilitação juridica(art. 66 da lei 14.133/21), habilitação relativa a qualificação técnico profissional e técnico-profissional(art. 67, da 14.133/21), habilitação fiscal, social e trabalhista(art. 68 da lei 14.133/21), habilitação economico-financeira (art. 69 da lei 14.133/21)

IV - Estimativa das quantidades

ITEM	Descrição	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM TELA DE NO MINIMO 23 POL, RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 7a GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM CLOCK 2.4GHZ MÍNIMO, CONTENDO 8 GB RAM, E 01 SSD DE 240GB, SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO	UND		

	INDOWS 10, INCLUSO SENDO NO MÍNIMO TECLADO E MOUSE			
02	MICROSOFT OFFICE 2016 CARTÃO DE ATIVÇÃO 02 PARA PC INDIVIDUAL	UND		
03	SSD COM TECNOLOGIA 3D NAND COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB TIPO SATA III FATOR DE FORMA 2,5	UND		
04	CÂMERA IP FULL HD, COM CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 820, VISÃO NOTURNA, PERMITE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, MOVIMENTO FIXO, DE NO MÍNIMO 2 MP DE RESOLUÇÃO. COM IR DE NO MÍNIMO 30M	UND		
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 50 FOLHAS, POSSUI RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 DPI COM VELOCIDADE DE 20 PPM IMPRESSÃO, COM DISPLAY LCD, COM BANDEJA NO 2 MÍNIMO SUPPORTED A TAMANHOS DE PAPEL CARTA EXECUTIVO, A4, A5, ENVELOPE, PRÁTICA E FUNCIONAL, COM GARANTIA DE FÁBRICA	UND		
06	NO-BREAK CAPACIDADE: 8000VA/8000W TECNOLOGIA SENOIDAL ONLINE TENSÃO DE ENTRADA: MONO (115/220V) TENSÃO DE SAÍDA MONO (115/220V) FORMA DE ONDA: SENOIDAL CONEXÃO DE ENTRADA: BORNES CONEXÃO DE SAÍDA BORNES BYPASS: AUTOMÁTICO FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,8 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM AUTONOMIA: VARIÁVEL, DEPENDENDO DA CARGA CONECTADA E DAS BATERIAS UTILIZADAS TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO INDICAÇÃO DE STATUS: DISPLAY LCD OPCIONAIS COMUNICAÇÃO: PORTA USB E RS232 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: INCLUSO ALARMES: SONOROS E VISUAIS	UND		
07	BATERIA PADRÃO NOBREAK SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO, 55AMP (MÍNIMO) EXTERNA	UND		
08	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS PROCESSADOR 100 GERAÇÃO OU EQUIVALENTE (CACHE DE 8MB ATÉ 4.2 GHZ) MÍNIMO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS LICENCIADO PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA MEMÓRIA MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM ARMAZENAMENTO	UND		



	SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS TECLADO TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS OM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OPCIONAL COMPATIVEL APENAS COM WINDOWS) PORTAS PORTA USB 3.2 TYPE-C@ DE 13 GERAÇÃ (OPCIONAL) CÂMERA HD WDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE ÁUDIO E ALTO-FALANTES WRELESS 302. 11AC 1X1 W-FI, PLACA DE REDE WRELESS COM BLUETOOTH@ BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT			
09	RADIOS OUTDOOR COM CAPACIDADE MESH INTERFACE DE REDE (1) PORTA RJ-45 GBE INTERFACES DE GERÊNCIA ETHERNET,BLUETOOTH MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V (PARES 4, 5+; 7,8 RETORNO) ALTERNATIVA POE (PARES 1, 2+; 3, 6 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INJETOR* POE GIGABIT 24V, 0.5A VOLTAGEM SUPORTADA 44-57V DC POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ 20 DBM 5 GHZ 20DBM MIMO 2.4 GHZ2X25 GHZ TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMO 2X2 2.4 GHZ 300 MBPS 5 GHZ 867 MBPS GANHO DE ANTENA MINIMO 2.4 GHZ 3 DBI 5 GHZ 3 DBI CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC PADRÕES WIFI 802.11A/B/GINIAC SEGURANÇA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA. ENTERPRISE (WPAWPA2, TKIPIAES) CLIENTES SIMULTÂNEOS 100+ TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS 802. 11A6, 9, 12, 18, 24, 36, 48,54 MBPS 802. 11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS 802. 11G6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 302. 11N (WFI 4) 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCSO MCS15, HT 20/40) 302. 11AC (WFI 5) 6.5 MBPS A 867 MBPS (MCSO MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80	UND		
VALOR TOTAL R\$:				R\$



V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado foi realizada no comercio local, pois, em consultas na internet ou em portais de licitações como o comprasnet e licitanet, não encontramos nenhum processo que aquisição similar. A aquisição está prevista para na modalidade pré-gão Eletrônico(art. 06, XLI da lei 14.133/21) e considerando que os objetos a serem adquiridos são de natureza divisível entendendo que "bens de natureza divisível" são aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Sendo assim a equipe de contratação deverá reservar cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte(lei 123/2006 art. 48, III)

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa de preço foi realizada diretamente com o comercio local buscando atender o minimo de 3(tres) cotações para obter uma média de preço que atenda ao mercado e tendo sucesso no momento da licitação, isso porque, cotação nada mais é que uma media de preço de mercado para não correr o risco de frustração da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não se aplica.

VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

O órgão necessitará de adequação na rede eletrica e estrutural, essa adquação está sendo prevista no processo 67/2023, processo este para dentre outros projetos contempla a elaboração de projeto de engenharia eletrica, e que posteriormente será aberto processo para execução do referido projeto, sendo assim a instalação do nobreak central está contemplada no projeto.

IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, devendo ser observado o mapa de risco anexo unico deste ETP.

X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica

XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Graziely Reis Neris	Adm	(assinado digitalmente)
2	Maiara Gomes Brizolla	Adm	(assinado digitalmente)



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

ORIENTAÇÕES PARA O USO

1. A presente **minuta de TERMO DE CONTRATO para LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO** integra o rol de documentos disponibilizados no Catálogo Eletrônico de Padronização para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

2. Este documento contém as especificações padronizadas para contratação do objeto

3. **Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federativos**, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. A redação em **preto** consiste no que se espera ser invariável e os marcados em **verde** podem ser adotados da mesma forma espera-se que sejam invariáveis.

4.1. A redação até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar.

4.2. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto e em verde, sem marcação de vermelho itálico negrito**, devem necessariamente ser justificadas nos **autos**, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

Cor do texto	Indicação	Edição	Exemplo
preto	Deve ser <u>adotado</u>	<u>invariável</u>	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

verde	<u>Pode ser adotado</u> (conforme critérios de oportunidade e conveniência)	<u>invariável</u>	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.
vermelho, negrito e itálico	Deve ser <u>preenchido</u>	<u>variável</u>	<i> Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.</i>
NOTAS EXPLICATIVAS	Para <u>melhor compreensão</u> do agente ou setor responsável pela elaboração do documento.	Deverão ser <u>suprimidas na versão final</u> do documento	NOTA EXPLICATIVA Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit.

5. Alguns itens receberam **notas explicativas** que estão numeradas **x** no rodapé da página.

5.1. As notas são para melhorar a compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do documento, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

6. **Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta**, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.

7. Quaisquer sugestões de alteração deste documento poderão ser encaminhadas ao e-mail cgnor.seges@economia.gov.br.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	05/04/2023	Publicação no PNCP

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	5
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO	6
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO	6
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	6
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR	7
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO	7
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE	7
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	9
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	16
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	18
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES	18
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO	18
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	19

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A CAMARA DE VEREADORES DE
CHUPINGUAIA, E A XXX (NOME DO CONTRATADO)**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA/RO, com sede no(a) XXX, na cidade de XXX, no Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria OU Decreto nº XXX, de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano), publicada no DOU de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano), portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ OU CPF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de: **especificar a contratação**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. ²O prazo de vigência da contratação é de **XXX (meses ou ano(s))**, contados do(a) **XXX**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação³ do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. ⁴O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE⁵ (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. ⁶ Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de **XXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXX**.

8.1.10. ⁷ Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO⁸ (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. ⁹ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a **Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente** para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “e” a “h”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa¹⁰**:

11.2.4.1. Moratória de **XXX% (XXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **XXX (por extenso)** dias;

11.2.4.2. **11**Compensatória de **XXX% (XXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XXX (por extenso)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹² (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Chupinguaia, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: **XXX**

II. Fonte de Recursos: **XXX**

III. Programa de Trabalho: **XXX**

IV. Elemento de Despesa: **XXX**

V. Nota de Empenho: **XXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes¹³ será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. ¹⁴Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de

2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do **XXX** (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito a Comarca de Vilhena/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS¹⁵:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Câmara Municipal de Chupinguaia
Departamento de Compras e Licitações

Prezado Agente de Contratação;

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023**, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: aquisição de equipamentos e material de processamento de dados.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

Item	Descrição	UND.	Quant.	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM TELA DE NO MÍNIMO 23 POL, RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM CLOCK 2.4GHZ MÍNIMO, CONTENDO 8 GB RAM, E SSD TECNOLOGIA NVME DE 240GB, SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO SENDO NO MÍNIMO WINDOWS 10, INCLUSO TECLADO E MOUSE.	UND	19			
02	MICROSOFT OFFICE 2019 CARTAO DEATIVAÇÃO PARA PC INDIVIDUAL.	UND	19			
03	SSD COM TECNOLOGIA 3D NAND COM CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB TIPO SATA III FATOR DE FORMA 2,5	UND	02			
04	CAMERA IP FULL HD, COM CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 82º, VISAO NOTURNA, PERMITE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, MOVIMENTO FIXO, DE NO MINIMO 2 MP DE RESOLUÇÃO COM IR DE MO MINIMO 30M.	UND	05			
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 50 FOLHAS, POSSUI RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 DPI COM VELOCIDADE DE 20 PPM IMPRESSÃO, COM DISPLAY LCD, COM BANDEJANO 2 MÍNIMO, SUPORTE A TAMANHOS DE PAPEL CARTA, EXECUTIVO, A4, A5, ENVELOPE, PRÁTICA E FUNCIONAL, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	01			
06	NO-BREAK MONOFÁSICO DE 10KVA/10KW, DUPLA CONVERSÃO ,ONLINE E COM FORMA DE ONDA SENOIDALPURA. CARACTERISTICA DE ENTREDA: - TENSÃO – 230 V - FRENQUENCIA – 60HZ (55 A 65HZ); - CONEXAO – REGUA DE BORNES; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - 380J. CARACTERISTICA DE ENTRADA : - CONFIGURAÇÃO –MONOFASICO - PONTECIA– 10KVA/10KW;					



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

	- FATOR DE POTENCIA -1; - TENSÃO – 127/220 VCA (F+N+T OU F+F+T); - REGULAÇÃO ESTATICA DE $\pm$ 1%; - DISTORÇÃO HARMONICA 3% MAXIMO PARA CARGA LINEAR; - FREQUANCIA DE SAIDA -60HZ, - INVERSOR – IGBT (PWM); - BY –PASS – BY –PASS ESTATICO ; - TENSÃO – 192VCC OU 240VCC; - TESTE AUTOMATICO DAS BATERIAS EM DIA E HORA PROGRAMAVEIS; - SISTEMA PARA DESLIGAR AS BATERIAS DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICA ; - DISPLAY LCD COM FUNÇÕES INTELIGENTES PARA MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO NOBREAK; - COMUNICAÇÃO VIA SERIAL RS232,USB E ETHERNET; - GRAU DE PROTEÇÃO DO – IP20; - INTERFACE DE REDE TCP/IP, SNMP ENTRE OUTROS; - INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO VIA ETHERNET	UND	01			
07	BATERIA PADRAO NOBREAK SELADA LIVRE DE MANUTENÇÃO , 55AMP(MINIMO)EXTERNA	UND	12			
08	ESPECIFICAÇÃO COMTEMPLADAS PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE(CACHE DE 8 MB, ATE 4.2 GHZ)MINIMO . SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME ,PORTUGUES LICENCIADO PLACA DE VIDEO INT® UHD COM MEMORIA GRAFICA BASICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6 (1920X1080)WVA MEMORIA MEMORIA DE 8GB DDR4 (1X8GB)3200MT/S; EXPANSIVEL ATE 16GB (2SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 ASSISTENCIA TECNICA 1 ANO DE GARANTIA BASICA PELOS CORREIOS TECLADO	UND	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

	TECLADO NUMERICO EM PORTUGUES . COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL OPCIONAL (COMPATIVEL APENAS COM APENAS COM WINDOOWS) PORTAS 1 PORTA USB 3.2 TYPE- C® DE 1ª GERAÇÃO (OPCIONAL) CÂMARA HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P)COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE AUDIOS E AUTOS- FALANTES WIRELESS 802.11AC 1X1 WI-FI , PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CELULAS E 41WH(INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65WATTS (BIVOLT)					
09	RADIOS OUTDOOR COM CAPACIDADE MESH INTERFACES REDE (1) PORTA RJ-45 GBE INTERFACES DE GERENCIAETHERNET, BLUETOOTH MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 24V (PARES 4, 5+;7,8 RETORNO) ALTERNATIVA POE (PARES1,2+;3,6 RETORNO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INJETOR POE GIGABIT 24V, 0.5ª VOLTAGEM SUPORTA 44-57V DC PONTENCIA MAXIMA TX 2.4GHZ20 DBM 5 GHZ 2X2 TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMO 2.4 GHZ 300 MBPS 5 GHZ 867MBPS GANHO DE ANTENA MINIMO 24 GHZ 3DBI 5 GHZ 3DBI CERTIFICAÇÕES ANATEL CE,FCC,ÍC PADROES WIFI 802. 11ª/B/G/N/AC SEGURANÇA SEM FIO WEP,WPA-PSK,WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2,TKIP/AES) CLIENTE SIMULTANEOS 100+TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS 802.11ª6, 9 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS 802.11B1, 2, 5.5, 11 MBPS 802.11 G6, 9, 12, 18, 24,36, 48,54 MBPS 802. 11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0- MCS15, HT20/40) 802. 11 AC (WIFI 5)6.5 MBPS A 867 MBPS (MC0-MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80	UND	06			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO**

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

Prazo de validade da proposta: **Não inferior a 60 (sessenta) dias**

Prazo de entrega: (Preencher)

Local da entrega: (Preencher)

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE _____ EMAIL _____

ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, nº CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ Nº Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____

E-mail _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação.

Local:

Data:

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua/AV. _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA** sob as penas da Lei para fins de participação da Dispensa Eletrônico acima citado, até a presente data que:

- a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;
- d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Público responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Solicitação do Produto/Serviço;
- e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.
- f) A elaboração da proposta foi elaborada de maneira independente
- g) que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Declara ainda que a “Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

Local / data:

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA-RO
PODER LEGISLATIVO

Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 – Fone (0xx69) 3346-1774

CNPJ Nº 01.622.148/0001-20

ANEXO VI

(anexo obrigatório **caso** a proposta realinhada não siga conforme modelo II contendo as informações exigidas neste anexo)

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N.º Banco _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____
E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)